

escolarário - 5.900,00

fiscal - 6.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento corrente, suplementar, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de novembro de 1980

Oribaldo Cabodo Ribeiro.

Prefeito municipal.

Reg. em livro próprio e publicado no local competente aos 04 de novembro de 1980.

Lei nº 554 de 14 de novembro de 1980.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais.

Oribaldo Cabodo Ribeiro, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos funcionários municipais, obedecendo o seguinte critério de escala de referência do Anexo III da Lei Municipal nº 506 de 12 de maio de 1978:

<u>Ref.</u>	<u>Atual</u>	<u>20%</u>	<u>fixo</u>	<u>novo Salário</u>
I	4.149,00	829,80	1.350,00	6.329,50
II	4.340,00	858,00	1.350,00	6.558,00
III	4.620,00	924,00	1.350,00	6.894,00
IV	5.040,00	1.008,00	1.350,00	7.398,00
V	5.880,00	1.176,00	1.350,00	8.406,00
VI	6.300,00	1.260,00	1.350,00	8.910,00
VII	7.280,00	1.456,00	1.350,00	10.086,00
VIII	9.800,00	1.960,00	1.350,00	13.110,00
IX	10.080,00	2.016,00	1.350,00	13.446,00
X	12.740,00	2.548,00	1.350,00	16.638,00
XI	14.700,00	2.940,00	1.350,00	18.990,00
XII	21.000,00	4.200,00	1.350,00	26.550,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento corrente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1980, revogando as disposições em contrário.

Miracatu, 14 de novembro de 1980.

Oswaldo Caboto Ribeiro,

Prefeito Municipal

Reg. no livro próprio e publicado no local de costume em 14/11/80.

Lei nº 555 de 14 de novembro de 1980.

Estima a Receita e fixa a despesa do município de Miracatu para o exercício de 1981.

Oswaldo Caboto Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento geral do município de Miracatu, para o exercício de 1981, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros.)

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento: